



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO - POUPATEMPO PORTO FERREIRA**  
**EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO Nº 00.0543-PROC PRODESP 22020.2875**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 00.0543-PROC PRODESP 22020.2875, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO GILSON ALBERTO STROZZI" – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, com sede à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.339.363/000-94, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, portador da cédula de identidade RG nº 45.962.674-7 SSP-SP e CPF nº 350.575.978-33, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 331 - Centro, em Porto Ferreira - SP, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão".

**CLAÚSULA TERCEIRA**

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço - POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinaçãõ do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificaçãõ que reclamar esta restituicãõ.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA**

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I- entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II- manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III- isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

**CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Terceira, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

3

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 10 de Agosto de 2021.

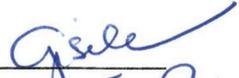
  
**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**

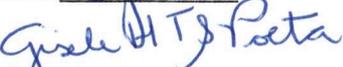
  
**Leonardo Maciel**  
Superintendente de Operações  
Matr.: 11.932-5

  
**Murilo Mohring Macedo**  
Diretor de Serviços ao Cidadão

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO –**  
**PRODESP**

**Testemunhas:**

Assinatura: 

Nome: 

R.G.: 33.614.838-0

CPF: 217.929.638-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: 

R.G.: **Aline da Silva Campos**

RG: 43.615.364-6

CPF: 436.134.728-86

CPF:

